



DECISÃO Nº 33

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **212**

CONDUTOR: **GUILHERME MORGADO**

Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - 2ª MANGA DE QUALIFICAÇÃO**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório n.º 25 do DP respeitante à saída total do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK.

Nos termos dos Arts/ 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura do Concorrente. Nos termos do Art. 14.2.2 das PGAK esta penalização não o é suscetível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **24/02/2024**

Hora : **16:16**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052	
	Armando Ribeiro (PRT) Armando Ribeiro	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado : _____
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE** _____
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **33** dos Comissários Desportivos da Prova

Data : _____ Hora : _____ Assinatura : _____